PROJETO DE LEI N.º 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta que prestem serviços de assistência médica, odontológica, psicológica e social deverão conceder atendimento preferencial e prioritário às Pessoas com Deficiência (PCD), pessoas com deficiência mental, física, sensorial ou intelectual, seja ela de nascença ou adquirida após uma doença ou acidente.

§ 1º. A preferência e a prioridade estabelecidas no caput compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

§2º. O disposto no caput também abrange a preferência na marcação de consultas, atendimentos e agendamento de exames.

§3º. A preferência e a prioridade compreendem a disponibilização de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato.

Art. 2º. Os locais destinados ao atendimento das pessoas relacionadas no artigo 1º deverão estar devidamente sinalizados.

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

Art. 3º. Para receber o atendimento prioritário de que trata a presente lei, o interessado deverá estar munido de atestado médico que comprove a sua condição, carteirinha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde ou algum documento federal que comprove a situação.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 27 de novembro de 2023.

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente

A COMISSÃO DE Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Em 27/11/23
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR (7x0) sete votos a zero
EM 04/12/23
PRESIDENTE

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que "Dispõe sobre o atendimento preferencial e prioritário às pessoas com deficiência (PCD) no âmbito dos serviços públicos municipais de Tapira e dá outras providências".

O incluso Projeto se destina a obter autorização legislativa para que seja garantido o acesso das pessoas com deficiência (PCD) ao atendimento preferencial e prioritário dos serviços públicos municipais nos atendimentos de saúde e assistência social, bem como a priorização para agendamento de consultas e exames.

Frisa-se que o atendimento ao público está inserido na competência que os municípios detêm para regulamentar os assuntos de interesse local, como reconhece o Supremo Tribunal Federal (Tema 272) e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim, os temas afetos aos direitos das pessoas com deficiência também devem ser tratados no âmbito local, dentro da competência legislativa do Município, adequando-se às necessidades regionais, bem como ante a necessidade de criação de políticas públicas que atendam de maneira efetiva as Pessoas com Deficiência no Município de Tapira.

Com isso, entende que a criação de atendimento prioritário e preferencial no âmbito dos serviços públicos municipais, principalmente os serviços de saúde e assistência social, ofertados pelo Município, pode dirimir as desigualdades enfrentadas pelas Pessoas com Deficiência, de forma a garantir sua inclusão na sociedade e o exercício do seu direito de cidadania.

Solicito a cooperação dos Nobres membros deste Poder Legislativo para que essa matéria seja analisada e votada com a maior brevidade possível, para que possamos amenizar as desigualdades que ainda persistem na sociedade.

Tapira-MG, 27 de novembro de 2023.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com